



CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins necessários, que este ato administrativo foi publicado no portal da transparência do município disponível na web página www.itacuruba.pe.gov.br, bem como no quadro de aviso do Paço Municipal, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 002/2017.

Em 10 / 07 / 2020

LEI N°. 053/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE O “PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA COM APORTES DE RECURSOS ESCALONADOS E CONSTANTES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACURUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições garantidas pela Constituição Federal e pelo Art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Itacuruba, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares dos poderes públicos municipais, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme valores apresentados abaixo.

Ano	Aportes anuais	Aportes mensais
2020	1.615.629,82	134.635,82
2021	2.063.866,58	171.988,88
2022	2.218.989,45	184.915,79
2023	2.377.008,40	198.084,03
2024	2.537.965,82	211.497,15
2025	2.701.904,70	225.158,72
2026	2.868.868,55	239.072,38
2027	3.038.901,49	253.241,79
2028	3.212.048,21	267.670,68
2029	3.388.353,96	282.362,83
2030	3.567.864,63	297.322,05
2031	3.750.626,68	312.552,22
2032	3.936.687,17	328.057,26
2033	4.126.093,82	343.841,15
2034	4.318.894,93	359.907,91



Art. 2º - Os aportes correrão por conta dos Recursos Próprios do Município.

Art. 3º - A cobrança da contribuição previdenciária prevista nesta Lei deverá ser exigida no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Bernardo de Moura Ferraz
CPF 066.569.204-89
Prefeito